



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71
Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

EDITAL – COMPLETO **LICITAÇÃO Nº 002/2020 - CONVITE Nº 001/2020**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA, CPNJ Nº 44.417.764/0001-52, sito à Rua Maurício de Nassau nº 1191, através da Diretoria Administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, convida essa empresa a participar do processo licitatório, na modalidade **CONVITE, pelo tipo de licitação de **menor preço global**, conforme abaixo discriminado:**

I - Licitação nº **002/2020**

II - Convite nº **001/2020**

III - Data da expedição da Licitação:

IV - Entrega dos envelopes às **14h00** do dia 23/09/2020.

Os interessados em participar do presente **CONVITE**, deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo:

a) No envelope nº 01 a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

b) No envelope nº 02 a **PROPOSTA**, e será recebido pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**, à Rua Maurício de Nassau nº 1191, até as **14h00 horas** do dia marcado constante no preâmbulo deste.

V - A abertura dos envelopes será no dia 23 de setembro de 2020 às **14h10**, na sala de reuniões da Fundação Educacional Araçatuba.

VI - Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas à Fundação Educacional Araçatuba, sita à Rua Maurício de Nassau nº 1191, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, ou pelo telefone (18) 3623-8098, no horário das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONVITE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS (COMPREENDENDO: PAREDES EM DRYWALL, FORRO DE GESSO, PORTAS SIMPLES E PORTAS DUPLAS E VISORES EM VIDRO TRANSPARENTE NO LABORATÓRIO DO CURSO DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA (PROJETO E QUANTIDADES EM ANEXO).

CLAUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação, empresas convidadas inscritas ou não pela Fundação Educacional Araçatuba – FEA e se estenderá aos demais interessados na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, devendo os interessados retirar o Edital na Fundação Educacional Araçatuba com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos envelopes.

2.1. - A Licitante deverá apresentar 02 envelopes distintos, contendo os documentos solicitados:

Envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e,

Envelope nº 02 – **PROPOSTA**.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

2.1.1. - Os envelopes deverão ser caracterizados da seguinte forma:

- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA
- ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"
- LICITAÇÃO Nº 002/2020 - CONVITE Nº 001/2020
- NOME E CNPJ DA EMPRESA.

- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA
- ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"
- LICITAÇÃO Nº 002/2020- CONVITE Nº 001/2020
- NOME E CNPJ DA EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA HABILITAÇÃO: Dentro do envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) O Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- e) Prova de Regularidade "CNDT, Dívidas Trabalhistas"
- f) Prova de Regularidade Municipal (mobiliário e imobiliário)

Nota: *Os documentos citados acima deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, em envelope lacrado, com carimbo ou assinatura do proponente em seus fechos, tendo no seu averso a identificação do envelope como sendo o de Documentos e a especificação do Convite a qual ele se refere, assim como com a identificação da empresa licitante.*

CLÁUSULA QUARTA

DA PROPOSTA: Dentro do envelope nº 02 - **PROPOSTA** para sua perfeita caracterização deverá conter:

4.1 - Proposta elaborada em papel timbrado e identificado da empresa ou impressa em papel tamanho ofício, devidamente assinada e, sem emendas, rasuras, borrões, ou ainda entrelinhas, sob pena de serem anuladas.

4.2 - A carta Proposta: deverá ser sucinta e clara em uma única via e deverá apresentar o valor por item, exclusivamente na expressão monetária vigente no país, especificando os itens conforme **Cláusula Primeira**, o valor unitário e o valor global.

4.3 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.

4.4 - As condições do pagamento, conforme o estabelecido na cláusula oitava do edital.

4.5 - Declaração expressa de aceitação de todas as cláusulas e condições contidas neste Edital.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

CLÁUSULA QUINTA

TIPO DE LICITAÇÃO:- O tipo de licitação para este convite é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE:-

6.1 - Será de responsabilidade e risco do licitante vencedor todas as despesas com a entrega do objeto constante da licitação e outras que porventura surgirem.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO: O Prazo para realização do objeto licitado será de até 60 dias, podendo ser prorrogado conforme aceite de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado quinzenalmente, conforme medição dos serviços realizados.

CLÁUSULA NONA

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: O pagamento só será realizado pela Fundação Educacional Araçatuba mediante apresentação de nota fiscal eletrônica apresentada pelo Licitante vencedor, após a medição e autorização do responsável designado pela Fundação Educacional Araçatuba.

CLÁUSULA DÉCIMA

PENALIDADES E SANÇÕES: No caso de inadimplemento por parte do licitante vencedor, este incorrerá em multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total geral do objeto constantes da licitação a ele homologado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor e em especial à LEI 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não deverá constar na proposta qualquer tipo de desconto, ou outra vantagem sobre as propostas concorrentes e também não serão aceitos opções de preços para outro tipo de objeto, pois o critério adotado para este Processo Licitatório (Convite) é o de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

11.2 - A apresentação das propostas por parte do licitante importa na aceitação de todas as cláusulas e condições deste convite, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93.

11.3 - Não serão aceitas propostas via fax, sob qualquer forma de pretexto e também não nos responsabilizaremos por propostas enviadas via correio, que chegue à Fundação Educacional Araçatuba, fora do dia e horário estipulados no Edital.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO JULGAMENTO:

12.1 - A comissão permanente de licitação procederá à abertura dos envelopes, contendo as propostas dos concorrentes habilitados, sendo o resultado divulgado uma única vez.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem preços ou condições que evidenciem sua inexequibilidade ou que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital, ou que colidam com a Legislação pertinente à espécie.

12.3 - Ocorrendo empate entre as propostas de menor preço, será realizado sorteio, obedecendo aos critérios do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, sendo comunicado posteriormente dia e hora do sorteio por correspondência, uma única vez.

12.4 - Estando presentes os representantes proponentes das empresas empatadas, o sorteio será realizado após o término do julgamento do convite, à vista de testemunhas.

12.5 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

13.1. Na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA-FEA, sito à Rua Maurício de Nassau nº 1191, bairro Santana, Araçatuba – SP, no local designado para ser o futuro Laboratório de Medicina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO RECURSO:

14.1 - Dos atos praticados com respeito a este convite, cabem recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do resultado do julgamento.

14.2 - Interposto o recurso, será comunicado uma única vez por correspondência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.4 - Não serão aceitos recursos *via fax*; o mesmo deverá estar devidamente protocolado, dentro do prazo legal, na Fundação Educacional Araçatuba e terão efeitos suspensivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA OBRIGAÇÃO

15.1- A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

15.2- Na hipótese do adjudicatário se recusar a realizar o objeto licitado constantes desta licitação, a Administração procederá à convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário encontra-se previsto na receita da Fundação Educacional Araçatuba.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA REVOGAÇÃO: A Administração poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO: Para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste EDITAL, fica desde já escolhido o Foro desta Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo para defesa das partes, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA, 09 de setembro de 2020.

Profº Marcos Francisco Alves
Presidente em exercício do Conselho de Curadores da
Fundação Educacional Araçatuba - FEA

Márcia Cristina Trevisan
Diretora Executiva da
Fundação Educacional Araçatuba-FEA